



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2021

Termo de contrato administrativo de Concessão Para a Exploração do Serviço Público de Remoção, Guarda, Depósito e Alienação por Leilões de Veículos Apreendidos por Infrações de Trânsito e Retirados de Circulação nas Vias Públicas no Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a Transportes Luiz Miguel Ltda, vencedora da Concorrência nº 001/2021 (Processo Licitatório n.º 028/2021).

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONCESSIONÁRIA: TRANSPORTES LUIZ MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.903.994/0001-84, com sede a Rodovia Br 282, Km 375, s/n, município de Herval D'Oeste - SC, neste ato representada pela Sra Patricia Vaccari Andolfato, sócia administrativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a **Concessão Para a Exploração do Serviço Público de Remoção, Guarda, Deposito e Alienação por Leilões de Veículos Apreendidos por Infrações de Trânsito e Retirados de Circulação nas Vias Públicas no Município de Erval Velho**, nos termos que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, e suas alterações posteriores, e dos termos da **Concorrência nº 001/2021 (Processo Licitatório n.º 028/2021)**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está disposto no Anexo I – Termo de Referência e também na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 2.2 Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 1481 de 28 de setembro de 2018.
- 2.3 Providenciar a publicação do Termo de Contrato de Concessão, proveniente do presente Processo Licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- 3.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no Capítulo II – DA FORMA DE EXECUÇÃO, do presente edital;
- 3.2 Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante toda a execução dos serviços;
- 3.3 Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 3.4 Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- 3.5 Manter durante a execução do Termo de Contrato de Concessão todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão;
- 3.7 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Termo de Concessão;
- 3.8 Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 3.9 Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- 3.10 Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- 3.11 Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT e INMETRO vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
- 3.12 Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local e/ou equipamentos, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- 4.1 O prazo de vigência da concessão objeto deste certame será de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato Administrativo de Concessão do Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, se estiver sendo atingida a finalidade da permissão e as metas previstas.
- 4.2 A solicitação de prorrogação deverá ser feita por escrito pela parte interessada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do prazo de vigência do **Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERCENTUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O percentual pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSONÁRIA, e importa 14% (quatorze por cento) sobre a arrecadação mensal dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro no Município de Erval Velho.
- 5.2 O pagamento deverá ser realizado mensalmente pela proponente vencedora até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relatórios aprovados pela Diretoria de Serviços Urbanos e Trânsito.
- 5.3 A proponente vencedora deverá efetuar os relatórios dos serviços executados e entregar para a Diretoria de Serviços Urbanos e Trânsito que terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para confirmar o relatório apresentado. Estando este regular, a Diretoria de Serviços Urbanos e Trânsito autoriza a emissão do DAM. Caso contrário, comunicará a proponente

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

vencedora o motivo da reprovação do relatório

5.4 Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela proponente vencedora serão aferidos mensalmente, com base nos relatórios apresentados, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pela Diretoria de Serviços Urbanos e Trânsito;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

5.1 O Termo de Contrato de Concessão poderá ser rescindido nos seguintes casos:

5.2 Por ato unilateral escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

5.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente e, ainda

5.5 Nos casos de descumprimento de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº 1481 de 28 de setembro de 2018.

5.6 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

5.7 Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Termo de Contrato de Concessão, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a proponente vencedora CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

6.1 O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

6.2 Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias ou normas pertinentes;

6.3 Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a **CONCESSIONÁRIA** incorrer, devidamente apurada pelo CMDE - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

6.4 Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, pela recusa em observar as disposições deste contrato;

6.5 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a **CONCESSIONÁRIA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA NONA- DO FORO:

8.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Erval Velho, 02/09/2021

Severino Jaime Schmidt,
Prefeito Municipal.

Patricia Vaccari Andolfato,
Transportes Luiz Miguel Ltda ME

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal